

C.M.L.-D.M.P.C.S.T.
DEP. DE SEGURANÇA
OUDOVARIAS E TRAFEGO
REGISTRO N°: 08 / 50319

DATA: 25/11/2019

(Laego do Rato)
Rua. Alexandre Herzulauo

A' Exma. Cofsa:

até ne se inconstitucional. Mas

impõem multas desde que:

- 1- A circulação ocorre apenas em arredores onde existe circulação viaária, não sendo autorizada circulação em acravamentos pedestres, As velocidades de circulação devem garantir a inexistência de riscos de acidentes de trânsito, condicionamentos a utilizados.
- 2- Não poderão ser estabelecidos para fins de estacionamento e/ou manuseio de veículos, dado que é proibido estacionar, estende auto, o estacionamento de veículos de tipo de circulação desse tipo de acravamento devem ser controladosvidamente autorizadas pelo

GV.

A' considerações superiores,

Art 28/07/08

A consideração ORIG/PEP/ART/
CANNIS/FPT/ANTM/PROT.CIVIL
RSB/GOU.CIVIL/S.JUSTA/S.JASEI/
S.NICOLAU
Data: 28/10/08
O Ofício é de Formato
e deve ser assinado por
o nome de todos os

Conselheiros Notáveis